

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
ICATU - MA****SEÇÃO I
PODER EXECUTIVO****SUMÁRIO****DECRETO**

Gabinete do Prefeito - GABPREF01

AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação - CPL01

DECRETO**DECRETO Nº 22, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.****DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE HORÁRIO DE EXPEDIENTE NOS
ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA,
AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICATU, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Maranhão e na Lei Orgânica do Município de que lhe confere o art. 65, VI e em pleno exercício do cargo.

CONSIDERANDO os princípios constitucionais aplicáveis à administração pública, em especial da legalidade, impessoalidade, probidade, publicidade, e, sobretudo pela moralidade, eficiência e efetividade, além da necessidade de se zelar pela correta aplicação de recursos públicos;

CONSIDERANDO as dificuldades financeiras enfrentadas pelo município, decorrentes da redução do Fundo de Participação do Município (FPM);

CONSIDERANDO a mobilização dos Prefeitos do Estado do Maranhão, alinhados ao MOVIMENTO “SEM FPM NÃO DÁ”, de abrangência nacional, organizado, especialmente, pelas associações municipalistas do Nordeste, notadamente, pela Federação dos Municípios do Estado do Maranhão – FAMEM em parceria com a CNM;

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas e corte de gastos da Administração Pública municipal.

CONSIDERANDO as atuais conjunturas econômicas, o intuito da redução do expediente é uma das formas de defesa dos interesses municipalistas, cujo objetivo é sempre a defesa dos interesses coletivos e essenciais, em favor do bem comum.

CONSIDERANDO a necessidade de equilíbrio entre as receitas e despesas do Município;

CONSIDERANDO a aplicabilidade da Lei de Responsabilidade Fiscal que impõe aos administradores obrigações quanto a boa aplicação dos recursos públicos, bem como, cortar e reduzir gastos e levando em consideração o princípio da economicidade;

DECRETA

Art. 1º - Fica determinado, a partir do dia 01 de setembro de 2023, a redução

de horário de expediente em todos os órgãos e entidades da administração pública direta, autárquica e fundacional do município de Icatu/MA, que passará a funcionar das 08h às 14h.

Art. 2º Fica determinado que todos os servidores deverão responder pela racionalização e economia de energia elétrica, telefone, combustível, papel, tinta de impressora, equipamentos e ferramentas, bem como pela conservação e segurança no uso de todo equipamento e veículo.

Art. 3º - Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente e as atividades consideradas de natureza essencial, especialmente nas áreas da saúde, educação, coleta de lixo urbano, segurança pública, comissão permanente de licitação, obras e transporte.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, até o dia **01/11/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Icatu/MA, 29 de agosto de 2023, Sede do Governo Municipal de Icatu/MA
Wallace Azevedo Mendes Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023.**

A Prefeitura Municipal de Icatu/MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide do Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente as disposições da Lei Nº 14.133 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão na sua Forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Lote, sob o regime de Fornecimento, visando a Formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de livros para Educação Infantil da rede de ensino do município de Icatu – MA. ABERTURA: 12 DE SETEMBRO DE 2023, ÀS 08H00MIN, através da plataforma: <https://www.licitaicatu.com.br>. Demais informações no e-mail cplicatulichitacao@gmail.com e Portal da Transparência. Icatu/MA, 25 de agosto de 2023. Nilton Mendes da Silva Pregoeiro.

**SEÇÃO II
PODER LEGISLATIVO**

**Estado do Maranhão
Município de Icatu**

**DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE ICATU - MA**

Chefia do Gabinete

Rua Coronel Cortez Maciel, s/nº, Centro, Icatu – MA – 65.170-00
gabinete@icatu.ma.gov.br

Walace Azevedo Mendes
Prefeito

Wesley Santos da Silva
Responsável pelas publicações

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente. Em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 985224943